ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 250, de 16 de janeiro de 1992.

Revoga a Lei nº 056/89.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Vice-Prefeito em Exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei nº 056/89, de 1989, que autoriza a alienar imóvel à Empresa TATUSUL - Comércio e representações LTDA.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 16 de janeiro de 1992.

Roberto Antônio Machado,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

João Carlos Trindade,
Secretário Geral Substituto.